



PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 103/2024

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, e em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.535/TCMPA, de 01 de julho de 2014, e Instrução Normativa nº22/2021/TCMPA, de 10 de dezembro de 2021, esta Unidade de Controle Interno expede as seguintes considerações.

1. DO RELATÓRIO

Trata-se do **Processo Administrativo 2023/1/258**, referente a Licitação Pública sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2023/PMC**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS/FUNDOS MUNICIPAIS, BEM COMO O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DESTE MUNICÍPIO DE CASTANHAL/PA, POR UM PERÍDO DE 12 (DOZE) MESES**, no valor Global de **R\$ 698.420,50** (seiscentos e noventa e oito mil, quatrocentos e vinte reais e cinquenta centavos), submetido a esta controladoria para análise.

2. DA ANÁLISE DO PROCESSO

De início, cumpre salientar que a presente análise se restringe à celebração de contrato para usos restantes do saldo dos itens da **Ata de Registro de Preço nº007/2023**, não importando em análise das fases já superadas do processo:

CONTRATO nº 114/2024 celebrado entre **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a empresa **L N DA COSTA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.360.995/0001-15. A vigência do referido contrato é de 02 (dois) meses a contar de 27/02/2024.

Verificamos nos autos do processo que consta dotação orçamentária, bem como justifica por parte da Secretaria, para a celebração de contrato para usos restantes do saldo dos itens da **Ata de Registro de Preço** no valor do contrato de **R\$ 19.095,00** (dezenove mil e noventa e cinco reais).

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, concomitante ao **Parecer nº076/2023** desta Coordenadoria de Controle Interno, o qual deu a devida regularização do referido processo, podendo a administração dar



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
e-mail: controleinternocastanh@gmail.com



andamento ao certame, esta controladoria opina pela viabilidade do contrato acima mencionado, caso o Gestor da Pasta compreenda ser o ato legal, econômico e tecnicamente viável, e ainda, a solução mais adequada para satisfazer o interesse público, considerando o princípio da conveniência e oportunidade, utilizando de sua discricionariedade.

E, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

É o parecer, salvo melhor juízo

Castanhal, 19 de abril de 2024

HELTON JHONY DE S. T. DA S. TELES
CONTROLE INTERNO
Portaria Nº 624/23